

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGDAD N° 001/2024**

Dispõe Sobre as Normas para Depósito e Defesa do Trabalho de Conclusão do Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

**Art. 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso versará sobre temas vinculados às Linhas de Pesquisa, podendo ter diferentes formatos, tais como Dissertação Aplicada, Estudo de Caso Aprofundado, Registro de Patente, Criação de Software, Análise de Situação Problema e Proposta de Solução, dentre outras modalidades que façam a interligação entre a teoria e a prática jurídica, permeadas pela perspectiva da inovação jurídica aplicada, que serão especificadas em conjunto entre o aluno, o orientador e a coordenação.

**Art. 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo orientador, será encaminhado à Coordenação do Programa para distribuição a um dos professores do quadro permanente do programa, a fim de ser elaborado o Parecer Preliminar de Admissibilidade, conforme formulário disponibilizado no site do PPGDAD, seguindo as orientações a seguir:

**I** - O depósito para o PPA (Parecer Prévio de Admissibilidade) deve ser feito com antecedência mínima de **45 dias da data programada para a defesa** perante a Banca Examinadora;

**II** – A Coordenação do Programa designará um professor permanente para que, em até **10 dias, emita o Parecer Prévio de Admissibilidade**;

**III** – Emitido o PPA pela admissibilidade do Trabalho de Conclusão, o aluno deverá providenciar o depósito definitivo do TCC, em formato digital, nos termos previstos no inciso III, do artigo 3º desta IN, devidamente protocolizado via e-mail ([mestradodireito@unirv.edu.br](mailto:mestradodireito@unirv.edu.br)) do PPGDAD em **até 30 dias antes da data programada para a defesa perante a Banca Examinadora**.

**Parágrafo único** - Caso o PPA seja pela rejeição do trabalho, o aluno terá o prazo de 30 (trinta) dias para adequação do TCC e submissão a novo PPA. Somente após emissão de

parecer favorável à admissão, o trabalho será submetido à avaliação por uma Banca Examinadora, conforme prazos e normas estabelecidos pelo Regimento Interno, por esta Instrução Normativa e pela Coordenação.

**Art. 3º** - Para que o Trabalho de Conclusão seja submetido à avaliação pela Banca Examinadora, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado no Programa há, pelo menos, três semestres;
- II** - Ter completado, com aprovação, os 29 (vinte e nove) créditos mínimos exigidos para o nível de Mestrado, nos termos do Artigo 35, e nos prazos previstos nos Artigos 38 e 39 do Regimento Interno;
- III** - Efetuar, com 45 dias de antecedência da data designada para a defesa, via e-mail do PPGDAD ([mestradodireito@unirv.edu.br](mailto:mestradodireito@unirv.edu.br)), o depósito definitivo do TCC em formato digital, (uma em formato PDF e outra em formato Word editável), bem como formulário próprio disponibilizado no site do PPGDAD;
- IV**- O formulário de depósito deverá obrigatoriamente conter os dados dos membros da banca, como e-mail funcional, telefone para contato, endereço e IES, data e horário da defesa.

**Parágrafo único:** conforme previsão dos artigos 38 e 39 do Regimento Interno, o termo inicial de contagem do prazo limite para a defesa do TCC é a data de ingresso do aluno no PPGDAD, ou seja, a data de início das aulas.

**Art. 4º** - A defesa do Trabalho de Conclusão do Curso ocorrerá em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, composta pelo orientador, co- orientador e dos demais membros da banca (dois membros doutores em direito) sendo um membro externo, vinculado formamente por contrato ou estatuto a uma Instituição de Ensino Superior, e o outro, membro interno, professor do PPGDAD, nomeado pela coordenação e um suplente doutor, devendo ter a mesma composição da banca do Exame de Qualificação.

§ 1º - O orientador, a quem caberá a presidência da banca (e o coorientador, quando aplicável), comporá a banca sem avaliar o trabalho;

§ 2º - Além dos membros titulares, deverá ser indicado 1 (um) membro suplente.

§ 3º - O aluno terá o prazo de 30 (trinta) minutos para a apresentação do TCC;

§ 4º - Cada membro examinador terá o prazo de 30 (trinta) minutos para a arguição, tendo o aluno o mesmo prazo para resposta;

§ 5º - Ao final da arguição, os membros da Banca Examinadora deliberarão reservadamente acerca do resultado da avaliação, o qual será publicado na sequência e oralmente ao aluno, de acordo com os conceitos definidos no Regimento Interno do PPGDAD e artigo 5º desta IN.

**Art. 5º** - A avaliação do Trabalho de Conclusão será expressa em conceitos assim denominados: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º - Para receber o diploma de Mestre, o aluno terá que acatar as recomendações da banca examinadora, com o devido relatório do orientador sobre o total atendimento e inclusão das alterações na versão definitiva do TCC.

§ 2º - O aluno deverá depositar na Secretaria do Programa, via e-mail do PPGDAD ([mestradodireito@unirv.edu.br](mailto:mestradodireito@unirv.edu.br)), a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 6º** - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Fica revogada as disposições em contrário.

Rio Verde, 28 de junho de 2024.